



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	15
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	16
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	16
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.396, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Cultura de Palmas/TO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023, a qual, no art. 5º do Anexo I, estabelece que as Conferências Municipais ou Intermunicipais compõem uma das etapas da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC,

DECRETA:

Art. 1º É convocada a VI Conferência Municipal de Cultura de Palmas/TO, com o tema "Democracia e Direito à Cultura", nos dias:

I - 25 de agosto de 2023, a partir das 19h; a ser realizada no Cine Cultura – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, situado na Avenida Teotônio Segurado, S/Nº, centro;

II - 26 de agosto de 2023, a ser realizada na Escola de Tempo Integral Almirante Tamandaré, situada na quadra 1.306 Sul, APM 37 a 40, Alameda 1, das 8h às 20h.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Cultura de Palmas/TO será presidida conjuntamente pela Presidente da Fundação Cultural de Palmas e pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 3º A Presidente da Fundação Cultural de Palmas instituirá a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura, por

meio de portaria, a qual será composta por membros representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e técnicos da Fundação Cultural de Palmas.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Organizadora, responsável pelo planejamento, execução e demais atribuições elencadas em regulamento específico referentes à Conferência, caberá, igualmente, à Presidente da Fundação Cultural de Palmas e ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 4º A VI Conferência Municipal de Cultura de Palmas/TO terá a organização e funcionamento dispostos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Fundação Cultural de Palmas e homologado pela Presidente da Pasta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO Nº 1.018 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA ANDRADE no cargo de Secretário Executivo - DAS-1, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.019 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023025279 e Parecer nº 325/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

ANTONIO CARLOS COSTA DE SOUSA;
ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA;
BENEDITO ARLENIO BUENO E SILVA;

EZQUIAS REZENDE DE SANTANA JUNIOR;
FRANCISCO FURTADO LEITE;
JOSE MACHADO MARANHÃO;
MANOEL GUIMARAES CAMPOS;
NELSON ALVES DOS SANTOS;
ORLANDO DOS SANTOS DE JESUS;
PAULO ROBERTO OLIVEIRA MACEDO BARBOSA;
VALDEQUIRO CABRAL BEZERRA;
WANCHELES GOMES DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 853, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora SANDRA MARIA DIAS DA SILVA COSTA, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, matrícula nº 413049448, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 854, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora LEILA MARTA PEREIRA BARROS PATRÍCIO, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, matrícula nº

413045297, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 855, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor VICTOR DOURADO ÁQUILA, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413053191, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 856, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor SIDNEY BEZERRA PINHEIRO, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413063051, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 857, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, NADIA LUZIA ALVES MIELE, do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento - Parque do Idoso - DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 858, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA ANDRADE, do cargo de Superintendente de Avaliação e Desempenho Educacional - DAS - 2, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº25, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de servidor em razão de licença maternidade, conforme específica.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada PORTARIA/GAB/PGM nº 011, de 12 de abril de 2023 Publicada no Diário Oficial do Município nº 3.200, de 13 de abril de 2023, na parte onde se refere:

Onde lê-se: em substituição a Karla Fernanda Vieira Mantovani Miranda, matrícula nº 413038580, que se encontra de licença maternidade.

Leia-se: em substituição a Karla Fernanda Vieira Mantovani Miranda, matrícula nº 413038580, pelo período de 12 de abril a 08 de agosto em razão de licença maternidade e férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 017, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado pelo Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 004/2023, firmado com a empresa Pinheiro & Gasparin LTDA, inscrita no CNPJ 01.244.675/0001-49, no que diz respeito à Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, para atender às necessidades dos eventos promovidos pela pasta, referente ao Processo nº 2023014355, os servidores a seguir:

	Servidor	Matrícula
Titular	Leonardo Rodrigues de Souza	138.941
Suplente	João Carlos Rodrigues Lourenço	413053045

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, aos 08 dias de agosto de 2023.

Fabício Viana Camelo Conceição
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº: 2023014355
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: PINHEIRO E GASPARIN LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, para atender às necessidades dos eventos promovidos pela pasta com prestação de serviço no Município de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 64.580,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 946/2015, e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e Processo 2023014355
RECURSOS: Funcional Programática: 03.7900.04.122.8001.8420, natureza da despesa: 3.3.90.30 – 99.01, fonte: 15000000000103, ficha: 20231166 Nota de Empenho: 21.403.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Palmas, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.
SIGNATÁRIOS: Empresa Pinheiro & Gasparin LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.244.675/0001-49, neste ato representada pelo Senhor José Evandir Gasparin, brasileiro, empresário, portador do RG MI nº 1XX.XX1 - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas, o Senhor Fabício Viana Camelo Conceição, portador da Cédula de Identidade nº 4XXX4 SSP/TO, CPF/MF nº 7XX.XXX.XXX-00.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 423/GAB/SEPLAD, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) MARCIO NUNES DA LUZ, matrícula nº 133851, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 1º de agosto de 2023, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023039838.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 28 de julho de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 425/GAB/SEPLAD, DE 31 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo,

seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413054542	WELINGTON ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO TEMPORÁRIO
413053509	ROGERIO PEREIRA BELEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 428/GAB/SEPLAD, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
139751	ERISVALDO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 429/GAB/SEPLAD, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
135131	ZILDA SATILIO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 439/GAB/SEPLAD, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023/AEJ/GAB/SEPLAD, de 04 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.256, de 07 de julho de 2023, cujo objeto versa sobre infração de trânsito ao ex-servidor FÁBIO PAULINO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, RG: 031XXXX –SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 595.41X.XXX-XX.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 45/2023/SETCI/CORGM, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28, da Lei Nº 2.299,

de 30 de março de 2017, os Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, o ATO Nº 516 – DSG, de 24 de abril de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2019050049;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora LILIANE ALVES DE SOUSA RIBEIRO, matrícula funcional 380891, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 1396/2019/GAB/SEMED e DESPACHO Nº 155/2022/GAB/SEMED, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 04 de agosto de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA Nº 50/2023/SETCI/CORGM, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, os Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, o ATO Nº 516 – DSG, de 24 de abril de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2021021198;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora GABRIELA FOGAÇA PROPÉCIO, matrícula funcional 413011715, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal da Educação, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 0460/2021/GAB/SEMED, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 51/2023/SETCI/CORGM,
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar -
Rito Sumário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, os Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, o ATO Nº 516 – DSG, de 24 de abril de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2023025176;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora ESTEFANIA HOLANDA CARVALHO, matrícula funcional 413024626, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 933/2023/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 52/2023/SETCI/CORGM,
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar -
Rito Sumário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, os Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, o ATO Nº 516 – DSG, de 24 de abril de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2022019030;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ROBSON FERREIRA DIAS, matrícula funcional 297741, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO EXTERNO Nº 325/2022/DGP/SEPLAD, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 53/2023/SETCI/CORGM,
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar -
Rito Sumário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, os Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, o ATO Nº 516 – DSG, de 24 de abril de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2022033948;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora ANGELE LOUISE HADDAD, matrícula funcional 159091, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 1176/2022/GAB/ASSEXRH/GGPPF, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA Nº 54/2023/SETCI/CORGM,
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar -
Rito Sumário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, os Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, o ATO Nº 516 – DSG, de 24 de abril de 2023, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2022008573;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora ALESSANDRA CRISTINA LEITE MASULLI, matrícula funcional 309691, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO EXTERNO Nº 04/2022/DGP/SEPLAD, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de construção de uma praça no Setor Jardim Paulista, em Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2023024649. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para o dia 05/09/2023, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Quadra ARSO 61(603 Sul), Alameda 05, HM – Lote 02, Palmas/TO. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>.

Palmas, 10 de agosto de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021**

PROCESSO: 2021022075.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 552.482,72 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2719 e 15.455.6000-2729, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte 15000000000103, Fichas nº 20230798 e 20230840 e Notas de Empenho nº 5425 e 5427 de 23 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº 288.XXX.XXX-20, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, RG nº 1.XXX.XX2 SSP/GO e CPF nº 587.XXX.XXX-04.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
Nº 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 084/2022**

PROCESSO: Nº 2022011205.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhões e equipamentos, com fornecimento de mão-de-obra, para atender o Aterro Sanitário de Palmas/TO, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2022011205.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo de vigência contratual, a contar do vencimento, tendo a vigência até 15 de Agosto de 2024, de acordo com Justificativa e em conformidade com o Art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no Processo nº 2022011205.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº 288.XXX.XXX-20, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, RG nº 1.XXX.XX2 2ª VIA SSP/GO e CPF nº 587.XXX.XXX-04.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 264, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 82 – DSG, de 25 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, alterado pelo Decreto 1.494, de 08/11/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº

2023048388, Contrato nº 21/2023, que tem por objeto de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de frota e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, para atender a frota de veículos oficiais a serviço da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas – TO.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Walderez Theixeira de Carvalho	167931
SUPLENTE	Valdeis Xavier Rodrigues	413007609

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	MATRICULA
Mervaldo Alves Pires	143571

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato:

I – cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III – providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV – solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V – providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0281, 08 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º – Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Sonho Encantado	2023051593	44.50.51	R\$ 44.932,37
TOTAL				R\$ 44.932,37

ART. 2º – Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 283, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 82 – DSG, de 25 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, alterado pelo Decreto 1.494, de 08/11/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente aos Processos nº 2023038557, Contratos nº 15/2023 e 17/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, Gelo, Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e Aquisição de Vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg para atender as demandas do Município de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Walderez Theixeira de Carvalho	167931
SUPLENTE	Helio Silvestre Xavier	131281

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	MATRICULA
Mervaldo Alves Pires	143571

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato:

I – cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III – providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV – solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V – providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos oito dias o mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI VITÓRIA-RÉGIA

PORTARIA Nº 020, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 191 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a epígrafe da portaria publicada no DOMP nº 3.173, de 03 de março de 2023, página 15, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 006/2023, Processo nº 2023004583, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: "PORTARIA Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2023"

Leia-se: "PORTARIA Nº 019, DE 08 DE AGOSTO DE 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de agosto de 2023.

Dilma Moreira Lima de Souza
PRESIDENTE DA ACCIE

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

PORTARIA Nº. 041, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto Social, considerando o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e com fundamento nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de Habilitação e a Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, de modelo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIROS:

Maria da Cruz Lobo Fernandes - Matrícula Funcional nº 413013150
Francisca Leite da Silva Miranda – Matrícula Funcional nº 413009411
Suelen Yanne Carneiro Lima Lopes – Matrícula Funcional nº 413014686

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Jesus Rocha - Matrícula Funcional nº 413054259
Manoel Maciel Costa Júnior - Matrícula Funcional nº 413000916
Paula Alves de Negreiros - Matrícula Funcional nº 413013425

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade para o período de um ano.

Palmas, 10 de agosto de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
Presidente da ACE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023/ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - PROCESSO Nº. 2023024254

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, da Prefeitura Municipal de Palmas, por meio de sua pregoeira abaixo descrita, torna

público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 2023024254, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), no dia 28 de agosto de 2023, no site www.gov.br/compras/pt-br. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-PREGAO-002-2023-EURIDICE.pdf> Mais informações pelo e-mail: etisulfinanceiro@hotmail.com.br. Telefone de contato: (63) 9 9111-0800 / 9 8102-2345.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2023.

Francisca Leite da Silva Miranda
Pregoeiro/matricula funcional nº 413009411

E. M. THIAGO BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria Nº 002, de 02 de fevereiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo nº 2023049377, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023 O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 04 de setembro 2023, no horário de 08h00 às 11h:30min e das 13h:30min às 17h00 horas, na Escola Municipal Thiago Barbosa situada na AV. Goiás, S/N, APM 05, Aurenly II, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 05 de setembro de 2023, às 14h00 horas ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-THIAGO_BARBOSA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 99930-2155 ou pelo e-mail: tbarbosafinanceiro@gmail.com

Palmas/TO, 11 de agosto de 2023.

Alessandra dos Santos Mendes
Presidente da Comissão de Chamada Pública

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 746/SEMUS/DEXFMS, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Adriana Pereira de Oliveira Plínio, matrícula funcional nº 413050180 e Fabio Eduardo Fachini, matrícula funcional nº 298431, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, do Contrato nº 72/2023, do Processo nº 2022066925, firmado com a empresa Laboratório de Prótese Dentária Solução LTDA, CNPJ nº 36.271.505/0001-38, que tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária Interina da Saúde

PORTARIA Nº 778/SEMUS/DEXFMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo Nº 2023045872, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551 e Crhistine Mourão Araújo Maia, matrícula funcional nº 413050575, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo nº 2023045872, firmado com a empresa Pontual Assistência Técnica Odontológica LTDA, CNPJ nº 02.648.280/0001-74, que tem por objeto a aquisição de aparelho de raio-x, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2023, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 779/SEMUS/DEXFMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A

execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, do Contrato nº 72/2023, do Processo nº 2023044618, firmado com a empresa Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta Eireli, CNPJ nº 08.336.485/0001-09, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo buffet, serviço de coffee-break, coquetel e bolos confeitados, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

SETOR	FISCAL/TITULAR	MAT.	FISCAL/SUPLENTE	MAT.
Ápoto Administrativo	Eliana Maria da Cunha	141001	Ana Valéria Nepomuceno Nunes	413049118
Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	Lorena Gonçalves Correa	413048369	Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa	413020954
Diretoria de Média e Alta Complexidade	Marily Cristina Fernandes da Silva	155671	Gleison Ferreira Arruda	413018675
Conselho Municipal de Saúde	Gleidiane Rodrigues Silva Fonseca	258951	Helyda Thalleim Ribeiro Ramos	413047077

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 780/SEMUS/DEXFMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ofélia Maria Xavier de Barros, matrícula funcional nº 250651 e Roberto Oliveira Brito, matrícula funcional nº 162451, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, do Contrato nº 77/2023, do Processo nº 2023048655, firmado com a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento, controle de frota e fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos oficiais a serviço do Município de Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEHAB Nº17/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Art. 1º, da Portaria nº.34, de 27 de julho de 2021 e os arts. 5º e 6º da Portaria nº.25, de 20 de dezembro de 2022, que designa os responsáveis técnicos por empreendimentos da Secretaria Municipal da Habitação, no âmbito municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no Art. 33 da

Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 388 – NM, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º, da Portaria nº.34, de 27 de julho de 2021, publicada no DOMP nº 2.787, de 27 de julho de 2021, que designa os responsáveis técnicos por empreendimentos da Secretaria Municipal da Habitação, passam a vigorar com as redações a seguir;

“Art. 1º – Ficam designadas as servidoras ANA PAULA SILVA ANDRADE, matrícula nº413.054.797 e suplente, GISELLE CARMO MAIA, matrícula nº162.221, ambas Pedagogas, lotados na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicas Sociais do Contrato Caixa nº 0408.333-52/2017 – Empreendimento Vertical Residence North II;”

Art. 2º - Alterar os arts. 5º, 6º da Portaria nº.25 de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOMP nº 3.127, de 28 de dezembro de 2022, que designa os responsáveis técnicos por empreendimentos da Secretaria Municipal da Habitação, passam a vigorar com as redações a seguir;

“Art. 5º – Ficam designados os servidores, SAMIA CARVALHO MAMEDE, matrícula nº 312.691, Assistente Social e suplente JULINA AMORIM DE CARVALHO, matrícula nº 413.062.883, Pedagoga, lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais pelo Contrato CAIXA n.º 480.650-15/2019 – Empreendimento Recanto Araras I

Art. 6º - Ficam designadas as servidoras GISELLE CARMO MAIA, matrícula nº162.221 e suplente ANA PAULA SILVA ANDRADE, matrícula nº413.054.797, ambas Pedagogas, lotadas na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicos Sociais do Contrato Caixa nº 0408.392-70/2017 – Empreendimento Vertical Residence North II;”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

Fabio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação

PORTARIA/GAB/SEHAB Nº 18 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a alínea “a” e “d” do Art. 2º, da Portaria n.º 31, de 21 de junho de 2021, que institui a Comissão para Assessoramento na Constituição de Associações de Moradores, Instituição de Condomínios, nas eleições de Presidentes e/ou Síndicos, nas assembleias de moradores e orientações diversas, vinculados aos empreendimentos habitacionais de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC de responsabilidade do município e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no Art. 33 da Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 388 – NM, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a alínea “a” e “d” do Art. 2º, da Portaria n.º 31 de 21 de junho de 2021, publicada no DOMP nº 2.767, de 29 de julho de 2021, que Institui a Comissão para Assessoramento na Constituição de Associações de Moradores, Instituição de Condomínios, nas eleições de Presidentes e/ou Síndicos, nas assembleias de moradores e orientações diversas, vinculados aos empreendimentos habitacionais de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou Programa de Aceleração do Crescimento - PAC de responsabilidade do município, e sendo composta pelos seguintes membros e presidida pela quinta membra, passando a vigorar com as seguintes redações;

“a) LUZIÂNIA RIBEIRO GUEDES, MATRÍCULA Nº 413.048.611;
(...)
d) FRANCISCA RIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 413.019.628;
(...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário da Habitação

PORTARIA/GAB/SEHAB Nº 19 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Alterar o Art. 3º, incisos IV e V, que cria a Comissão Permanente visando apurar possíveis desvios de finalidades de imóveis entregues em empreendimentos de habitação de interesse social, geridos pela Secretaria Municipal da Habitação ou em parceria.

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no Art. 33 da Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 388 – NM, de 06 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º – Alterar o Art. 3º, incisos IV e V, que cria a Comissão Permanente visando apurar possíveis desvios de finalidades de imóveis entregues em empreendimentos de habitação de interesse social, geridos pela Secretaria Municipal da Habitação ou em parceria:

“Art. 3º (...)
IV. Caroline Celice Ledesma, Matrícula nº 413.053.068, 2ª Suplente;
V. Elias Martins Neto, Matrícula nº 333.951, 3º Suplente;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADÃO KLEPA	2023017423	008044
ALTEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	2023016772	000647
ANAIDES CASTRO DOS SANTOS	2023016737	000326
ANNA CAROLINA BRASIL	2023017517	001365
AURENICE MIRANDA ARAÚJO	2023041952	008128
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.	2023017651	001362
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.	2023017380	000146
ELIOMARDEN SOARES DE BRITO	2022065219	000663
ELIOMARDEN SOARES DE BRITO	2022065218	000664
ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO DE FARIA	2023002573	007329

GASSAN YOUSSEF SIMAAN	2023041937	008131
GUMERCINO OLIVEIRA DA SILVA	2023016731	000324
IGNEZ PEREIRA DA SILVA	2023002034	003789
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2023017473	000473
JAIR CORREIA	2022060491	004902
JOSÉ ROQUE RODRIGUES SANTIAGO	2023016736	000323
LAILA CARVALHO PRECIZO	2023016733	000322
MOACIR NAOYOKITO	2023017500	000846
PAULO GLEBER CARVALHO DOS SANTOS	2023016773	012701
RAIMUNDO LIMA CARDOSO	2023017492	000145
RAMON RODRIGUES GARCIA JÚNIOR	2023016730	000325
SUZANA SOUSA CRUZ	2023017509	008043
THIAGO ELIAS COSTA	2023017510	000147
WALTER GOMES FILHO	2023017512	000143
WANDERSON ROCHA ARAÚJO	2023041941	008134
WHALYSON RAMOS DA SILVA VENCIO	2022071914	004817

Palmas, 09 de agosto de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 16, DE 10 DE JULHO DE 2023. (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 36, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, ATO Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ANA LARA NERES REIS, Matrícula 413054040 (TITULAR) e, BRENDA COSTA BARBOSA E SILVA matrícula 413050352 (SUPLENTE), do Contrato relacionado abaixo, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gás.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	Nº CONTRATO
2023042105	K G FERRAZ EIRELI	22.460.102/0001-22	005/2023

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 10 de julho de 2023.

Palmas, 10 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
ATO Nº 517 – NM

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.262, de 17 de julho de 2023, pág. 15, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 129, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, que Reestrutura o "Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas", no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Médico II, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
CAIO CESAR SIQUEIRA FORMIGA	032.XXX.XXX-37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 139/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2023033516
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SARA CRISTINA FERNANDES CUNHA, matrícula nº 413049591, a contar a partir de 23 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Sara Cristina Fernandes Cunha, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmiento Nobre, Coordenadora Geral do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica – RAVS e Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 140/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2023033516
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista YTHARA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 413045202, a contar a partir de 15 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016 e TERMO ADITIVO Nº 083/2022.
SIGNATÁRIOS: Ythara Sousa da Silva, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 36, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 223 NM de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu Art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 19/2023 do Processo nº 2023045266, Nota de Empenho nº 18908 celebrado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita sob o CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender as demandas do Município de Palmas – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

	Servidor	Matrícula
Titular	Inês Gomes Bandeira	413012596
Suplente	William Lima de Matos	413054721

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

André Pugliese da Silva
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 223 – NM

PORTARIA/IVM Nº 37, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 223 NM de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu Art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 23/2023 do Processo nº 2023042263, Nota de Empenho nº 20973 celebrado com a empresa PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 27.817.383/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de material permanente, especificados como quadros de vidro temperado incolor, a fim de serem utilizados como lousas nas salas de aula do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

	Servidor	Matrícula
Titular	Ramon Valú Oliveira	413010186
Suplente	Bruna Conceição Lima	413049801

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

André Pugliese da Silva
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 223 – NM

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023045266
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: EMPRESA JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender as demandas do Município de Palmas – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.
 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Identificação /Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
3	Água Mineral sem gás, 500 ml, 12x1, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Rio Leve	Fardo	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.031/2015 e alterações e processo nº 2023045266.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

RECURSOS: Gestão/Unidade: 8500, Fonte: 1500000000103, Programa de Trabalho: 04.122.8001.8421, Elemento de Despesa: 33.90.30/0400. Ficha: 20231189.

As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 18908, emitida em 14/07/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na Quadra ACSU -SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, - Plano Diretor Sul – Palmas/TO, através de seu Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 223 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.128, de 29 de dezembro de 2022, portador do CPF nº ***.986.***-03 e RG nº 600*** – SSP/TO, na qualidade de CONTRATANTE e a Empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, com sede na Quadra 403 Norte, Av. LO 10, nº 21, lote 16, sala 02, Plano Diretor Norte - Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JUCYANNA MARY BRAGA, portadora do RG nº ***.083 - SSP/TO e CPF/MF nº ***.196.***-15.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 2023042263

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
 CONTRATADA: EMPRESA PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de material permanente, especificados como quadros de vidro temperado incolor, a fim de serem utilizados como lousas nas salas de aula do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, conforme especificações:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Vidro temperado incolor, com espessura de 06 MM, Altura de 1,20 m, largura de 4,00 m e Metro quadrado total de 4,80 m	R\$ 3.164,53	R\$ 3.164,53
2	1	UN	Vidro temperado incolor, com espessura de 06 MM, Altura de 1,20 m, largura de 5,00 m e Metro quadrado total de 6,00 m	R\$ 3.587,20	R\$ 3.587,20
3	4	UN	Vidro temperado incolor, com espessura de 06 MM, Altura de 1,20 m, largura de 3,20 m e Metro quadrado total de 15,36 m	R\$ 2.059,89	R\$ 8.239,57
TOTAL					R\$ 14.991,30

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Despacho de Dispensa de Licitação nº 19/2023 e Processo nº 2023042263.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 04.122.8000.8421, Natureza de Despesa/Subitem: 4.4.90.52/4200 Fonte de Recursos: 15000000000103 Ficha: 20231201.

Conforme Nota de Empenho nº 20973, emitida em 24/07/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura até 31/12/2023, ficando adstrito aos créditos orçamentários. Os serviços (entrega e instalação) deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março

de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de seu Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 223 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.128, de 29 de dezembro de 2022, portador do CPF nº ***.986.***-03 e RG nº 600.*** – SSP/TO, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 27.817.383/0001-41, localizada na Quadra 307 Sul, Alameda 2, QI 10, Lote 09, CEP Nº 77.015-452, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada por PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/ME nº ***.446.***-93, RG nº ***.178 – 2ª via – SSP/TO.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA ATCP/Nº 41, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 18 dias de férias ao servidor Manoel Rodrigues de Amarantes, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 139101, relativa ao período aquisitivo 16/02/2022 a 15/02/2023, marcadas para o período de 01/06/2023 a 30/06/2023, interrompida pela PORTARIA/GAB/ATCP, nº 35, de 13 de junho de 2023, a serem usufruídas de 28/08/2023 a 14/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
 Presidente - ATO Nº 517- NM.
 Agência de Transporte Coletivo de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ESPETACULO CHURRASCO & PETISCOS LTDA, CNPJ nº 26.974.037/0001-04, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne e 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, com endereço na Q ACSU SO 31, AVENIDA LO 9 LOTE 25 (303 SUL), Nº 25, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-400, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

